



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

**PROJETO DE LEI 052/2025
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE

Denomina logradouro público do Loteamento
Lagoa Nova como Rua **CÍCERO ANTÔNIO
DA SILVA** e dá outras providências.

ALAN CAMPOS ALVES, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN e do Art. 93, § 1º, I do Regimento Interno, submete ao exame de admissibilidade e oportuna apreciação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Denominar de **RUA CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA**, o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único. O mapa ou croqui descritivo da área mencionada no *caput* deste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, **Bruno Colaça** -
Câmara Municipal de São Miguel, Estado
do Rio Grande do Norte, em 09 de
dezembro de 2025.

Arlyton Bruno Silva Alves

Arlyton Bruno da Silva Alves
Vereador- PDT



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos nobres pares desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei nº 052/2025, que objetiva denominar de Rua **CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA**, a via pública localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa insculpidos no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, atendendo ainda aos parâmetros da Lei Orgânica do Município, a qual dispõe que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, atribuir denominações a próprios, vias e logradouros públicos, bem como a sua alteração (Art. 13, Inc. IX, da LOM).

A proposição busca realizar uma justa homenagem póstuma ao cidadão **CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA**, que com sua vida e trabalho deixou um legado importante para o desenvolvimento de nosso município.

Dito isto, a denominação de logradouros públicos é uma forma de preservar a memória de pessoas que contribuíram para a história local.

Desse modo, espero contar com a concordância e apoio dos Edis, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador, **Bruno Colaça** -
Câmara Municipal de São Miguel, Estado
do Rio Grande do Norte, em 09 de
dezembro de 2025.

Arlyton Bruno da Silva Alves

Arlyton Bruno da Silva Alves
Vereador- PDT